



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 17BE.307C.483A.3E15

Certidão gerada em 1/7/2019 11:48:32

PROTOCOLO SIARCO 19/889725-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA
NIRE 26.3.0002311-3
ATO 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S) 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1008453000197
Date: 2019.07.04 10:27:30
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 17BE.307C.483A.3E15

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17BE307C483A3E15>

Recife, 04 de julho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 03.128.979/0007-61 - DISTRIBUIDORA EQUADOR DE
Data do download - 04/07/2019 10:27:30
Código de Autenticação 17BE.307C.483A.3E15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17BE307C483A3E15>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002311-3
Nº PROTOCOLO 19/889725-1 PROTOCOLADO 25/6/2019 08:56:58
Nº ARQUIVAMENTO 20198897251 ARQUIVADO 1/7/2019 11:48:32
EMPRESA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA



Terminais Fluviais do Brasil S.A.

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

17/10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A., REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de Abril de 2019, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador José Henrique nº 224, 23º andar, Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-460.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação da assembleia, conforme o disposto na Cláusula 7.4.1. da Escritura e nos artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão do comparecimento da totalidade dos debenturistas da Primeira Série e da totalidade dos debenturistas da Segunda Série ("Debenturistas da Primeira Série" e "Debenturistas da Segunda Série").

PRESEÇA: Presentes os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.", conforme aditado ("Debêntures", "1ª Emissão" e "Escritura"), conforme assinaturas apostas ao final desta ata. Contou ainda com a participação dos representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"), dos representantes legais da Terminais Fluviais do Brasil S.A. ("Emissora" ou "Companhia") e dos representantes legais da Administradora de Bens de Infraestrutura Ltda. - ABI ("ABI"), Dislub Combustíveis Ltda. ("DISLUB"), Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda. ("EQUADOR"), Petro Energia Indústria e Comércio Ltda. (PETRO ENERGIA), Humberto do Amaral Carrilho ("HUMBERTO"), Cláudia Barbosa Carrilho ("CLÁUDIA") e José Valdyr Silva da Fonseca ("JOSÉ VALDYR"), em conjunto denominados como "Fiadores".

MESA: Foi eleito(a) para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. Andrew Lopes de Oliveira, o qual convidou o(a) Sr(a). Matheus Gomes Faria para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Em atenção aos termos da Cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas "d" e "e", da Escritura, deliberar, respectivamente, sobre a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da (i) cisão parcial da PETRO ENERGIA; bem como da (ii) alteração da composição acionária da ABI, DISLUB e EQUADOR por consequência do ingresso do sócio quotista Sr. Sergio Lins.

DELIBERAÇÕES:

17/10 1817

1824 1889

1



34300.
01 7 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2019	
SOB Nº: 20198897251	
Protocolo: 19/889725-1	
Empresa: 26 3 0002311 3	<i>Ilayne Larissa Leandro Marques</i>
TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA	ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
	SECRETÁRIA GERAL

1824 1889



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

(I) **Cisão parcial da PETRO ENERGIA:** Nesta ocasião, franqueada a palavra aos representantes da fiadora PETRO ENERGIA, os presentes foram informados acerca da intenção da cisão parcial da referida empresa. Os representantes esclareceram que a única e exclusiva finalidade desta cisão parcial consiste em destacar do acervo da PETRO ENERGIA, participação acionária que detém na empresa pré-operacional denominada SULOG – SUAPE LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.166.491/0001-61, refletida em 1.687.974 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Os representantes igualmente ressaltaram que esta cisão em nada influenciará na efetividade da garantia prestada pela PETRO ENERGIA. Concluída a apresentação, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série aprovaram, por unanimidade, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas “d”, **exclusivamente** para cisão parcial da PETRO ENERGIA nos termos expostos nesta oportunidade.

(II) **Alteração da composição acionária da ABI, DISLUB e EQUADOR por consequência do ingresso do sócio quotista Sr. Sergio Lins:** Concedida a palavra aos representantes das fiadoras ABI, DISLUB e EQUADOR, prontamente, apresentaram aos presentes as informações sobre a intenção do Sr. Sergio Lins ingressar como sócio quotista das referidas empresas, em decorrência da cessão de quotas celebrada com o seu irmão, Sr. José Valdyr. Os representantes informaram, ainda, que, com o ingresso do referido novo sócio, o capital social das ditas empresas será dividida entre os quotistas conforme os seguintes percentuais: ABI: Humberto com 40%, Cláudia com 10%, José Valdyr com 25% e Sergio Lins com 25%; DISLUB: Humberto com 40%, Cláudia 10%, José Valdyr com 25% e Sergio Lins com 25%; e, EQUADOR: Humberto com 40%, Cláudia 10%, José Valdyr com 25% e Sergio Lins com 25%. Concluída a apresentação, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série aprovaram, por unanimidade, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas “e”, **exclusivamente** para o ingresso do Sr. Sérgio Lins como sócio quotista das fiadoras ABI, DISLUB e EQUADOR na forma exposta nesta oportunidade. Em tempo, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série deliberaram pela inclusão do Sr. Sergio Lins como fiador da 1ª Emissão das Debêntures da Emissora, ficando determinado que as partes deverão aditar a Escritura neste sentido, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que o referido novo sócio quotista passe a efetivamente integrar o quadro societário das empresas em questão, sendo certo que tal aditamento deverá ser levado a registro nos termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão.

A Emissora e os Fiadores, neste ato, reconhecem que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta assembleia.

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura e demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

JUCEPE
1719

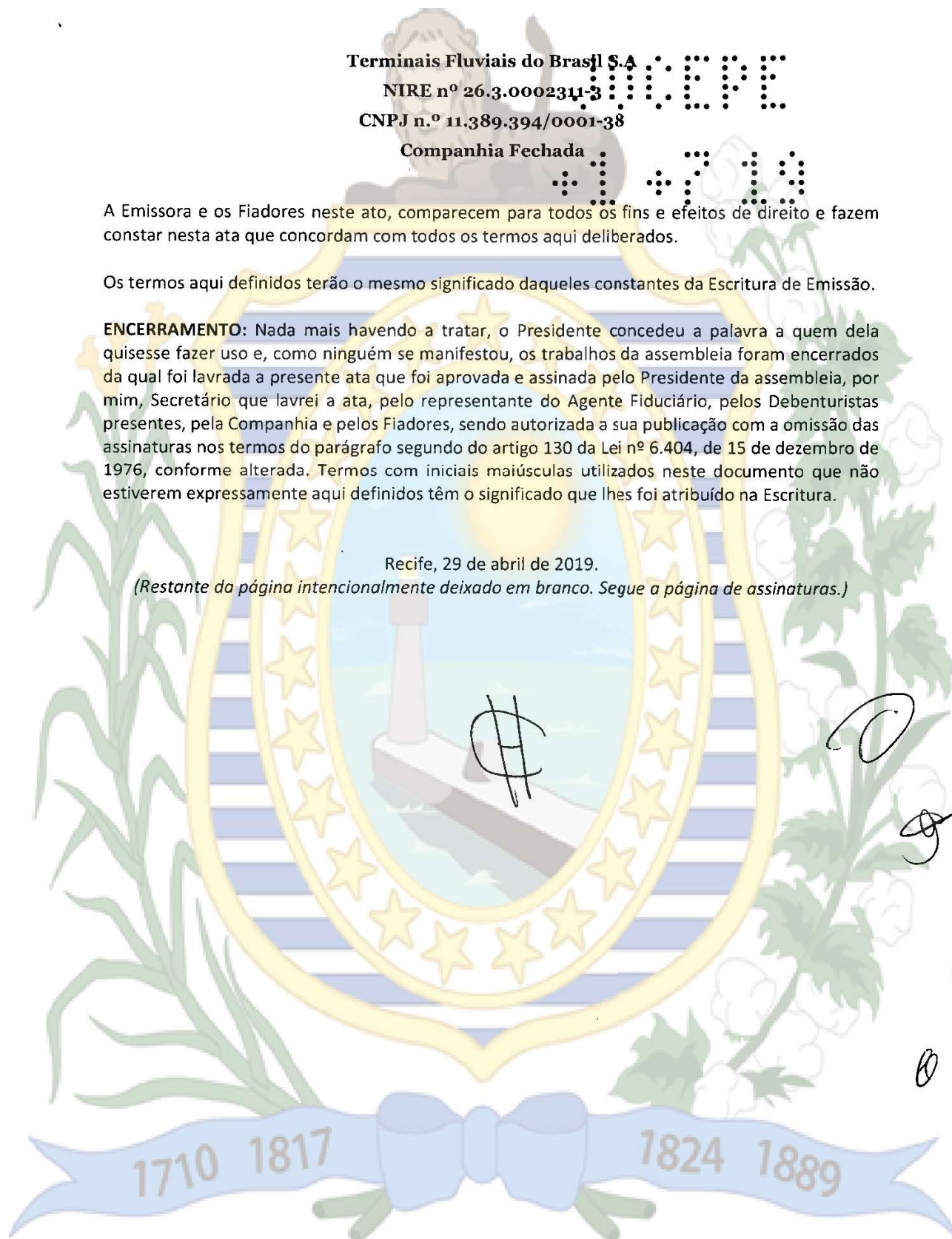
A Emissora e os Fiadores neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão.

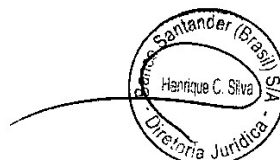
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos da assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos Debenturistas presentes, pela Companhia e pelos Fiadores, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Recife, 29 de abril de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)



[Assinatura manuscrita]



3



Terminais Fluviais do Brasil S.A.

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

17/19

(Página de Assinaturas 1 de 4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 29 de abril de 2019)

Mesa:



Andrew Lopes de Oliveira

Presidente



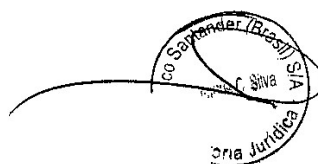
Matheus Gomes Faria

Secretário(a)




1710 1817

1824 1889

4



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

JUCEPE

17/19

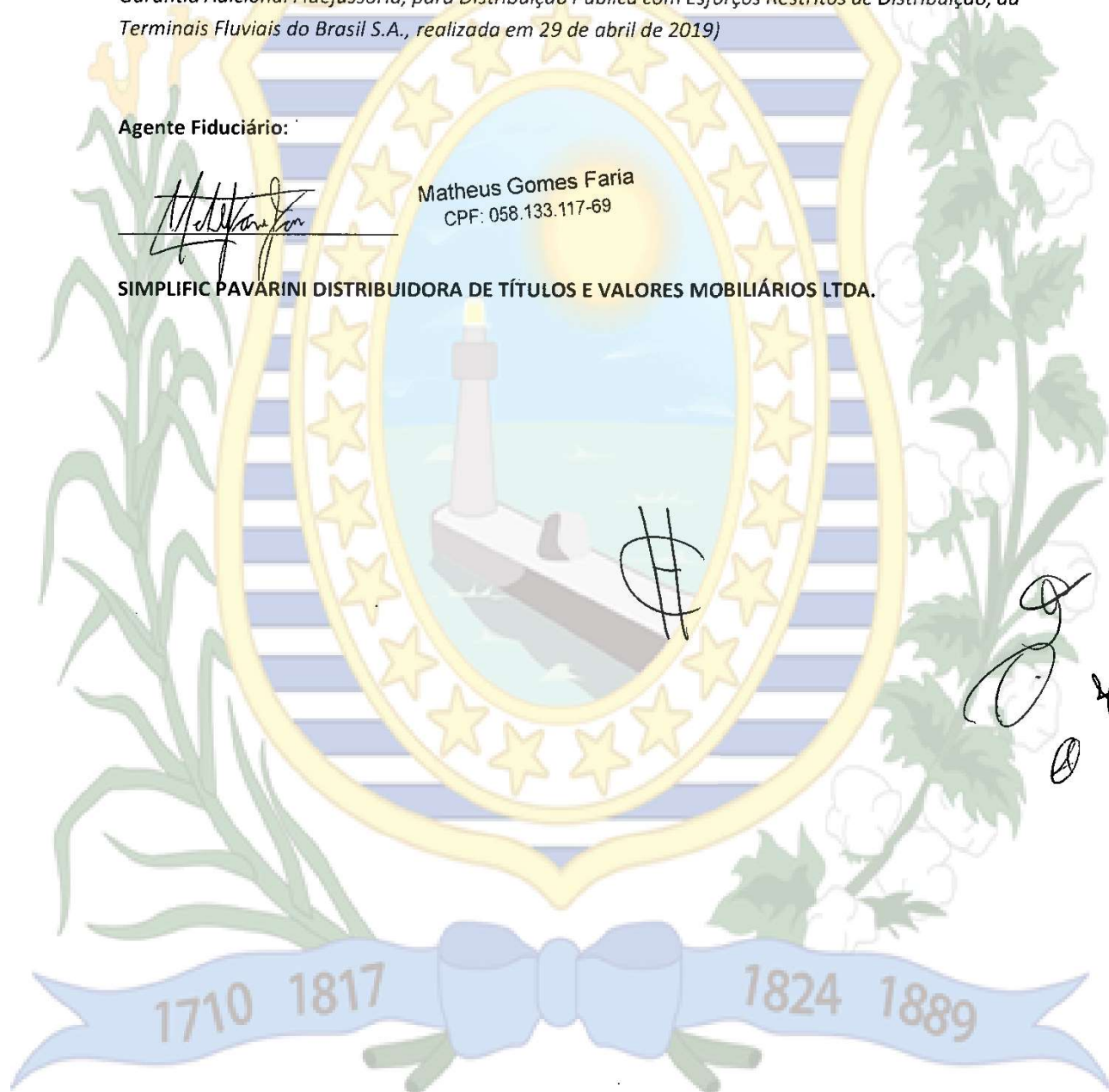
(Página de Assinaturas 2 de 4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 29 de abril de 2019)

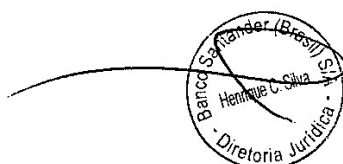
Agente Fiduciário:



Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.





Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

JUCEPE
1719

(Página de Assinaturas 3 de 4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 29 de abril de 2019)

Emissora:

Cláudia Barbosa Carrilho
Cláudia Barbosa Carrilho
Grupo Dislub Equador

Fiadores:

Cláudia Barbosa Carrilho
Cláudia Barbosa Carrilho
Grupo Dislub Equador

ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA LTDA.

José Valdyr Silva da Fonseca Lins
José Valdyr Silva da Fonseca Lins
CPF: 407.069.824-87
Administrador

José Valdyr Silva da Fonseca Lins
José Valdyr Silva da Fonseca Lins
CPF: 407.069.824-87
Administrador

Cláudia Barbosa Carrilho
Cláudia Barbosa Carrilho
Grupo Dislub Equador

DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

José Valdyr Silva da Fonseca Lins
José Valdyr Silva da Fonseca Lins
CPF: 407.069.824-87
Administrador

Cláudia Barbosa Carrilho
Cláudia Barbosa Carrilho
Grupo Dislub Equador

DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

José Valdyr Silva da Fonseca Lins
José Valdyr Silva da Fonseca Lins
CPF: 407.069.824-87
Administrador

Cláudia Barbosa Carrilho
Cláudia Barbosa Carrilho
Grupo Dislub Equador

PETRO ENERGIA E INDÚSTRIA LTDA.

José Valdyr Silva da Fonseca Lins
José Valdyr Silva da Fonseca Lins
CPF: 407.069.824-87
Administrador

HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

José Valdyr Silva da Fonseca Lins
José Valdyr Silva da Fonseca Lins
CPF: 407.069.824-87
Administrador

[Assinatura]

[Assinatura]
[Carimbo: Banco Santander (Brasil) S.A. - Ministério da Justiça]

6

